PREFEITURA MUNICIPAL — DE — SÃO FRANCISCO — Estado de M.

LEI Nº 697/78

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA

O Povo do Município de São Francisco, por seus representes, votou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, na forma da lei, uma motoniveladora, podendo dispender até a importância de Cr$ 1.200,000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

ART. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, poderá ser empregada a dotação própria do orçamento vigente e ainda a suplementação prevista no Artigo 3º desta mesma lei.

ART. 3º - Fica aberto o crédito suplementar de Cr$..... Cr$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à dotação 0208 -16885340 Estradas Vicinais - 4.1.3.0.00 - Equipamentos e Instalações.

ART. 4º - Fica cancelada a importância de Cr$ 600.000,00 à dotação orçamentária 0206 - 04160970 - Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos - 4.1.1.0.00 - Obras Públicas.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco,(MG), 27 de junho de 1978

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 74 v. / 75
do livro Reg. de Leis
nº 26
em 27 / junho / 1978
ASS. DO ENCARREGADO